



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 006/2012**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do PARFOR da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do PARFOR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de fevereiro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 006/2012**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UFRB**

**PREÂMBULO**

**Art. 1º** O presente regulamento versa sobre a política de estágio do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), aderido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). O Estágio Supervisionado está organizado conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores da educação Básica, em nível superior, especificamente o Art. 1º, inciso II.

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** Estágio Supervisionado ora apresentado nos moldes deste regulamento tem como finalidade a sistematização das normas, procedimentos e atribuições de todos os sujeitos diretamente envolvidos na realização do Estágio, componente obrigatório aos professores-cursistas do Curso de Licenciatura em Matemática do PARFOR-UFRB.

**Art. 3º** O estágio é aqui compreendido como atividade fundamental para a formação de professores, que opera sob a orientação de um professor-orientador do curso, e integrante do PARFOR, com carga horária específica, podendo ter



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

a co-participação de profissionais da Educação Básica, no que se refere ao acompanhamento no campo de intervenção pedagógica. Entre tantos caminhos o Estágio Supervisionado tem as seguintes finalidades:

**I** - ampliar a capacidade cognoscitiva dos licenciandos acerca do fenômeno educativo atinente a área do conhecimento em questão;

**II** - oportunizar o desenvolvimento e o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao futuro licenciando em Matemática;

**III** - favorecer aos licenciandos a compreensão das relações que se estabelecem no contexto da ação educativa, considerando-se os sujeitos envolvidos, como protagonistas do processo ensino-aprendizagem, sob o propósito da conexão mediatizada entre professor-aluno, aluno-aluno, aluno-objeto do conhecimento;

**IV** - propiciar o entendimento da unidade de sentidos expressos na realidade social dos sujeitos e nos demais contextos, sujeitos e processos efetivados na comunidade escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do PARFOR-UFRB possui carga horária total de 408 horas vinculadas aos respectivos componentes curriculares de Estágio (I, II, e III), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Sua estruturação e desdobramentos acontecem da seguinte forma:

**I - Estágio Supervisionado em Matemática I** (136 horas) - destinado ao Mapeamento da realidade escolar dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, visando ao levantamento e reflexão crítica sobre as práticas de ensino de matemática observadas. Este eixo se organiza em torno da pesquisa mediada e da reflexão teórica acerca da prática socioeducativa estudada, que



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

resultará em um Plano de Intervenção Pedagógica a ser executado na etapa seguinte;

**II - Estágio Supervisionado em Matemática II (136 horas):** após cursar e obter aprovação no estágio anterior, o estudante aplicará um Plano de Intervenção Pedagógica em escolas do Ensino Fundamental;

**III - Estágio Supervisionado em Matemática III (136 horas):** após cursar e obter aprovação no estágio anterior, este compreende o último período de estágio destina-se à implementação de um Plano de Intervenção Pedagógica em escolas do Ensino Médio.

### CAPÍTULO III

#### DA DEFINIÇÃO

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado é uma prática pedagógica obrigatória, que visa proporcionar ao professor-cursista do PARFOR um campo de reflexões crítica sobre a própria ação docente, com vistas ao aperfeiçoamento cultural e pedagógico. Tal enfoque da formação acadêmica científico, técnico, se efetiva nas instituições de educação básica, preferencialmente públicas, e em outros espaços educativos, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sob o propósito de suscitar o (re)pensamento do exercício da profissão docente e para o constante desafio da construção da cidadania.

### CAPÍTULO IV

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática, desenvolvido em três momentos distintos, porém complementares, tem como objetivos centrais a ressignificação de Conhecimentos e ampliação de saberes teóricos e práticos no âmbito da educação e da matemática, que



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

anseiam:

**I** - propiciar aos estagiários a aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, por meio de uma ação consciente, planejada e responsável, no que pesa a Preocupação com a formação dos discentes dos anos finais dos níveis de ensino fundamental e médio;

**II** - proporcionar o desenvolvimento da capacidade investigativa, por meio do exercício da docência pautada na coerência e no entendimento de que o cotidiano da escola pode se constituir um campo fértil de pesquisa e intervenções pedagógicas legítimas para dar conta das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos;

**III** - contribuir para a formação do olhar crítico e profissional do educador, por meio da realização de um mapeamento da estrutura e funcionamento de escolas de nível de ensino fundamental e médio da comunidade, como suporte para a construção de projetos de ensino, visando à superação dos problemas pedagógicos identificados;

**IV** - observar e analisar o processo ensino e aprendizagem, mediante a observação de aulas de matemática e por meio de pesquisas educacionais que contribuam para o desenvolvimento de uma prática pedagógica pelo viés da emancipação social;

**V** - discutir e analisar os aspectos observados nas escolas, visando à criação de estratégias para a superação de problemas e dificuldades enfrentados no desenvolvimento dos projetos de intervenção no ensino fundamental e médio;

**VI** - construir campos de ação-reflexão-ação e de interação entre ensino, extensão e pesquisa no ensino fundamental e médio, com o intuito de analisar os desafios e possibilidades de atuação no âmbito do ensino da matemática.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ESPECIFICIDADES DO ESTÁGIO**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 7º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática será desenvolvido em práticas docentes e terá um mínimo de 408 horas.

**§1º** O Estágio Supervisionado na modalidade de ensino envolverá as etapas de observação, co-participação e regência.

**§2º** O Estágio Supervisionado na modalidade de extensão deverá ser desenvolvido mediante elaboração de projetos pedagógicos em unidades de ensino.

**§3º** O Estágio Supervisionado na modalidade de pesquisa deverá problematizar temáticas relacionadas ao processo educativo.

**§4º** Os alunos poderão estagiar na própria instituição em que já trabalham, porém não poderão desenvolvê-lo na própria classe.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 8º** O aluno terá redução de 50% no período de regência, desde que comprove estar em efetivo exercício de docência em educação básica, por um período mínimo de seis meses, na disciplina de Matemática.

**Art. 9º** O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito de redução de sua carga horária de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - Comprovante de vínculo empregatício;
- II - Declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período de regência escolar.

**Parágrafo único** - O discente perderá o direito a redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 10** A supervisão de estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

**I** - Supervisão direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;

**II** - Supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estágio por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;

**III** - Supervisão indireta: acompanhamento pelo professor por meio de relatórios, entrevistas e observações indiretas.

**Parágrafo único:** o estágio poderá ser desenvolvido supervisionado por meio de uma conjunção dessas três modalidades, levando-se em conta as especificidades da sua realização, ficando o(s) docente(s) responsável(is) com a atribuição de circunstanciar relatório/memorial pertinente sobre essa situação em particular.



## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 11** A avaliação do desempenho do Estagiário será realizada pelo Orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação e regência.

**Art. 12** A avaliação do Estagiário será feita através dos seguintes instrumentos:

I - Desempenho nas Disciplinas Estágio I, II III;

II - Projeto de Intervenção no Ensino de Matemática, a ser aplicado nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos), no âmbito do estágio II **(individual, dupla ou trio)**;

III - Projeto de Intervenção no Ensino de Matemática, a ser aplicado no Ensino Médio, por ocasião do estágio III (individual, dupla ou trio);

IV - Relatório Final do Estágio Supervisionado I (individual);

V - Relatório Final de Estágio Supervisionado II (individual);

VI - Relatório Final de Estágio Supervisionado III (individual).

§1º Os projetos de intervenção deverão ser desenvolvidos e entregues na realização do Estágio Supervisionado I.

§2º A elaboração do relatório deverá obedecer as normas vigentes as ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§3º O estagiário deverá entregar o relatório final do estágio em data a ser definida pelo orientador.

§4º No caso do aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de observação, registro e desenvolvimento de



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

projetos de intervenção (estágio supervisionado I); de prática docente regência no ensino fundamental (estágio supervisionado II); de regência no ensino médio (estágio supervisionado III).

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

**Art. 13** O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do PARFOR tem como função assegurar condições infra-estruturais e pedagógicas para o bom funcionamento das atividades de Estágio docente supervisionado em escolas do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 14** Compete ao coordenador do curso:

**I** - firmar e manter parcerias com as redes de ensino públicas e privadas, oferecendo um vasto campo para atuação do estagiário;

**II** - oferecer condições adequadas para propiciar a orientação do professor nas atividades de estágio supervisionado;

**III** - fornecer informações e orientações aos professores e estagiários, de modo a assegurar a qualidade do processo de aprendizagem, por meio da intervenção pedagógica;

**IV** - arquivar e expedir documentos necessários para a condução das atividades de estágio;

**V** - realizar reuniões de acompanhamento periódico com os processos do estágio, como forma de socialização e garantia da qualidade do ensino, tendo como perspectiva o ambiente social de intervenção pedagógica;

**VI** - proporcionar processos avaliativos da atuação do estagiário nas escolas públicas e privadas;

**VII** - oferecer condições necessárias para a organização da memória do estágio realizado, por meio do arquivamento de documentos como Plano de



Intervenção Pedagógica.

## CAPÍTULO X

### DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

**Art. 15** O orientador do estágio deve ser um professor do Curso de Licenciatura em Matemática, selecionado pelo PARFOR.

**Art. 16** O orientador do estágio tem como função organizar, orientar, acompanhar e avaliar a prática docente do estudante-cursista, bem como criar condições favoráveis para a reflexão crítica acerca das intervenções pedagógicas no Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 17** Compete ao professor-orientador do estágio:

I - no início do semestre, o professor de Estágio enviará um Plano de Curso do Estágio supervisionado ao Coordenador do Curso, constando a relação dos cursistas matriculados e as respectivas instituições em que os estudantes farão o estágio. Tais informações deverão ser socializadas, discutidas e consensuadas com os estudantes;

II - orientar a escolha dos locais de estágio;

III - oferecer condições adequadas para propiciar ao estagiário o contato com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno-escola;

IV - nortear a elaboração do programa de atividades que serão desenvolvidas, em consonância com as teorias estudadas, seja no âmbito da observação participante, ou na co-participação e docência;

V - auxiliar a coleta e análise dos dados mapeados na escola, dando subsídios para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de Estágio;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**VI** - orientar e avaliar a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica ou Projetos de estágio;

**VII** - promover, em sala de aula, o debate e a troca de experiências absorvidas nos locais de estágio, de modo alicerçado pelo embasamento teórico;

**VIII** - registrar as ocorrências e as informações relevantes ao longo do período do desenvolvimento do estágio;

**IX** - efetuar observação *in lócus* do estágio supervisionado, orientando os Estagiários na execução dos Planos de intervenção no Ensino Fundamental e Médio;

**X** - orientar e avaliar os Relatórios de Estágio, ou semelhantes, com vistas ao registro, análise e expressão dos aprendizados adquiridos na experiência pedagógica;

**XI** - organizar a memória do estágio realizado, por meio do arquivamento de documentos como Plano de Intervenção Pedagógica.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 18** O estagiário do Curso de Licenciatura em Matemática e o estudante devidamente matriculado no PARFOR, tendo cumprido os créditos e pré-requisitos da estrutura curricular do curso.

**Art. 19** O estagiário atuará no âmbito da ação-reflexão-ação, em um exercício constante de relacionar a teoria a prática pedagógica desenvolvida, por meio da sua intervenção pedagógica em escolas do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 20º** Compete ao estagiário:

**I** - escolher, sob a orientação do professor do estágio, o local de realização das atividades de estágio docente supervisionado;

**II** - realizar atividades de apreensão da realidade da escola do Ensino

 10



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Fundamental e Médio, observando aspectos como: situação geral da escola, ambiente afetivo, nível cognitivo, organização e clima afetivo das aulas, bem como observações de incidentes críticos, entre outros;

**III** - envolver-se em ações de apreensão da realidade escolar, incluindo a observação de reuniões de pais e professores, a participação em Conselho de Classe, reuniões da equipe pedagógica, o conhecimento do Projeto Político Pedagógico da escola, entrevistas com coordenadores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades, preparação de material didático;

**IV** - participar das reuniões de planejamento e de orientação do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

**V** - conhecer e respeitar as normas estabelecidas para o estágio;

**VI** - solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;

**VI** - elaborar os Planos de Intervenção Pedagógica, a partir de situações problemas identificadas nas escolas investigadas;

**VIII** - implementar os Plano de Intervenção Pedagógica nas escolas observadas, em consonância com os estudos e as pesquisas levantadas;

**IX** - envolver-se em ações de Regência de classe, sob a orientação e supervisão do orientador do estágio;

**X** - solicitar a coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa a ser avaliada e ponderada, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estagio não estiverem sendo seguidas;

**XI** - planejar, mediar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, que possibilitem o aprendizado em matemática, bem como o desenvolvimento integral do educando, em consonância com o meio sociocultural;

**XII** - participar e promover aulas e atividades extracurriculares, oficinas pedagógicas, aulas de campo entre outras ações pedagógicas atinentes ao processo formativo;

**XIII** - efetuar registro constante em instrumentos de coleta de dados específico, a cargo do estagiário e do orientador do estágio, com vistas a



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

favorecer a atividade de reflexão crítica sobre os fatos e acontecimentos no âmbito escolar;

**XIV** - elaborar, sob a devida orientação, o Relatório de Estágio Supervisionado, que deverá conter os dados da observação, o relato das atividades desenvolvidas em consonância com a reflexão crítica acerca do fenômeno educativo;

**XV** - submeter-se ao processo avaliativo e auto-avaliativo referente ao desenvolvimento do estágio como um todo.

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Matemática do PARFOR-UFRB.

*Cruz das Almas, 15 de fevereiro de 2012*

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Universitário**